

1º EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS - EMPREENDEDORISMO- 2024

A Faculdade BrainBusiness School, credenciada pela Portaria MEC nº1.930 de 5/11/2019, publicado no D.O.U. nº 215 seção 1 em 06/11/2019 e mantida pela BRAIN Educação Ltda, atendendo ao Decreto MEC nº9.235 de 15 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas do curso de Processos Gerenciais- Empreendedorismo de 2024.

DO CURSO SUPERIOR QUE OFERTARÁ VAGAS A ESTUDANTES BOLSISTAS

Art. 1º. As bolsas de estudos serão ofertadas a alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais- Empreendedorismo da Faculdade Brain Business School, autorizado pelo Ministério da Educação conforme Portaria MEC nº 13 de 20/01/2020, publicado no D.O.U. nº 33 seção 1 em 17/02/2020.

Art. 2º. O curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais - Empreendedorismo funcionará nas dependências Faculdade Brain Business School, localizada à Rua Baumann, nº 73, no bairro Vila Leopoldina em São Paulo (SP).

Art. 3º. As regras do Processo Seletivo/2024/2 para ingresso no curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais - Empreendedorismo estão descritas em edital próprio, publicado no site da instituição, com validade até 01 de agosto de 2024.

DAS MODALIDADES DE BOLSA DE ESTUDOS DA FACULDADE BRAIN BUSINESS SCHOOL

Art. 4º. Para o ano de 2024/2, as modalidades de Bolsa de Estudos da Brain a serem atribuídas a alunos(as) ingressantes que desejam concorrer ao benefício, são:

- i. **Bolsas parciais** (de descontos variáveis entre 25% até 90%), concedidas pela BRAIN Educação Ltda durante todo período de duração do curso, mediante cumprimento de requisitos de permanência de bolsa, para candidatos aprovados.
- ii. **Bolsa integral** (de 100%) concedidas pela BRAIN Educação Ltda durante todo período de duração do curso, mediante cumprimento de requisitos de permanência de bolsa, para os candidatos aprovados.

Art. 5º. As modalidades de bolsa de estudos descritas no artigo 4º deste edital serão concedidas aos alunos(as) aprovados no processo seletivo do curso e no processo de seleção de bolsistas, conforme determinações estabelecidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDOS

Art. 6º. Os pleiteantes a uma Bolsa de Estudos da Faculdade Brain Business School deverão realizar uma inscrição para participarem do processo de seleção, que ocorrerá no período **8 de abril de 2024 até 19 de julho de 2024**.

Art. 7º. A inscrição do(a) candidato(a) para concorrer à bolsa de estudos deverá ser realizada **concomitantemente** à inscrição no processo seletivo/2024/2 para as vagas da graduação em empreendedorismo.

§ 1º. A inscrição de pleiteantes à bolsa de estudos deve ser feita estritamente a partir de **8 de abril de 2024 até 19 de julho de 2024** no site da Faculdade Brain Business School.

§ 2º. No ato de inscrição, o(a) pleiteante deverá estar de acordo com os requisitos mínimos e com este edital, e, posteriormente, manifestar interesse em concorrer à bolsa de estudos, conforme as opções apresentadas no artigo 4º deste edital;

§ 3º. Só será permitida uma inscrição por pleiteante a ser avaliado, que será totalmente gratuita, pessoal e intransferível;

§ 4º. Após a realização da inscrição para seleção de bolsa de estudos o(a) candidato(a) receberá

uma confirmação da faculdade.

Art. 8º. O resultado final do processo e a lista de bolsistas aprovados serão divulgados após o encerramento oficial do processo seletivo de 2024, via e-mail oficial e/ou contato telefônico, nos termos de aprovação previstos neste edital e do edital de processo seletivo 2024/2.

DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA BRAIN

Art. 9º. Os(as) pleiteantes à uma bolsa de estudos da Brain deverão, obrigatoriamente, ter concluído integralmente o ensino médio e serem aprovados(as) no processo seletivo para ingresso no curso de graduação em processos gerenciais – foco em empreendedorismo da faculdade.

Parágrafo único. Candidatos(as) reprovados(as) no processo seletivo para ingresso no curso de graduação, ou, que não tenham concluído o ensino médio, estão automaticamente **desclassificados** da seleção de bolsistas, independente do cumprimento dos demais requisitos previstos neste edital.

Art. 10º. Além da aprovação no processo seletivo do curso de graduação em processos gerenciais – com foco em empreendedorismo, os(as) pleiteantes à uma bolsa de estudos deverão cumprir com os requisitos técnicos individuais de concessão de bolsas de estudos, conforme os termos do artigo 14º deste edital;

Art. 11º. A Brain Educação Ltda, mantenedora da Faculdade Brain Business School e responsável pela concessão das bolsas de estudo, estabelecerá uma Banca Avaliadora para análise dos requisitos exigidos para a concessão do benefício.

Parágrafo único. A Banca Avaliadora será formada por uma comissão de professores da Faculdade Brain Business School, funcionários técnicos-administrativos e profissionais parceiros do Ecosistema Brain, que deverão analisar todos os requisitos mínimos para a seleção dos bolsistas, seguindo as regras deste edital.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA BRAIN

Art. 12º. Os **primeiros requisitos** a serem atendidos pelo(a) pleiteante à bolsa de estudos da Brain é ter concluído integralmente o ensino médio e ser aprovado(a) no processo seletivo do curso, sendo automaticamente desclassificado(a) do processo de seleção de bolsas o(a) candidato(a) reprovado(a) que não cumprir estas determinações.

Parágrafo único. O desempenho do(a) pleiteante à bolsa nas provas de processo seletivo será analisado pela Banca Avaliadora e definido como “suficiente – 10,00 pontos” ou “insuficiente – 0,00 pontos”.

Art. 13º. O **segundo requisito** a ser atendido pelo(a) pleiteante à bolsa de estudos da Brain é análise dos seguintes requisitos técnicos individuais mediante a entrega de documentos: (i) o desempenho escolar demonstrado pelo último histórico escolar (última nota do ENEM, ensino médio ou graduação anterior), (ii) pela análise da renda social do(a) candidato(a) (renda familiar).

Parágrafo único. O desempenho do(a) pleiteante à bolsa neste quesito será analisado pela Banca Avaliadora e definido como “suficiente – 10,00 pontos” ou “insuficiente – 0,00 pontos”.

Art. 14º. O desempenho do pleiteante à bolsa de estudos será medido por uma análise global do processo quanto à participação do candidato à bolsa, além da determinação de uma **pontuação simples obtida a partir da média** das notas obtidas nos requisitos estabelecidos, considerando que a aprovação no processo seletivo do curso de graduação em empreendedorismo é condição *sine qua non* para a obtenção da bolsa de estudos.

§ 1º. A pontuação será calculada pela média das notas obtidas nos dois requisitos, variando de zero (0,00) a dez (10,00) pontos.

§ 2º. As bolsas serão atribuídas aos pleiteantes com as maiores médias obtidas, conforme a

modalidade selecionada, e que tenham cumprido todas as exigências de aprovação descritas neste edital.

§ 3º. No caso de empate, o primeiro critério de desempate será a média final obtida no processo seletivo do curso de graduação em empreendedorismo e o segundo a deliberação e decisão da Banca Avaliadora.

DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA BRAIN

Art. 15º As **bolsas de estudos integrais da Brain** correspondem a oferta de 100% (cem por cento) de desconto aplicado diretamente ao valor de cada mensalidade, durante todo seu tempo de duração (2 anos).

Parágrafo único. Este benefício será concedido integralmente para alunos que concluíam o curso com aprovação em todas as disciplinas. Em casos de solicitação de trancamento durante o curso (morte na família ou problemas de saúde, por exemplo), o aluno deverá protocolar uma solicitação formal com apresentação de justificativas e suas comprovações para análise dos órgãos superiores.

Art. 16º As **bolsas de estudos parciais da Brain** correspondem a oferta de percentagens de desconto aplicados diretamente ao valor de cada mensalidade. Portanto, os(as) bolsistas selecionados(as) e/ou seus responsáveis, pagarão apenas o correspondente necessário para integralização do valor mensal do curso de graduação, na forma de mensalidades, com descontos variando entre 25% até 90% do valor integral durante todo seu tempo de duração (2 anos).

§ 1º. Caso o(a) aluno(a) seja contemplado com uma bolsa de 100% (integral), ele pagará mensalmente o correspondente a 10% da mensalidade, sendo que ao final dos 2 (dois) anos de curso, ele (a) receberá de volta o montante pago, com juros e correção, como uma forma de incentivo para que inicie seu projeto de empreendedorismo o qual será idealizado e planejado durante seu curso de graduação.

§ 2º. A devolução do valor pago ao longo do curso está sujeita ao cumprimento integral de todos os componentes curriculares obrigatórios, sem reprovações por notas e/ou faltas, e sem abandono/trancamento do curso pelo estudante.

Art. 17º A Brain Educação Ltda se reserva ao direito de conceder bolsas de 100% aos candidatos que apresentem perfil sócio econômico condizente com a proposta do benefício.

Art. 18º Após a aprovação da bolsa, a aplicação do desconto na mensalidade do(a) bolsista será realizada de maneira retroativa, ou seja, será contabilizada a partir do início das aulas.

Art. 19º O contrato de bolsa de estudos será firmado entre o(a) bolsista e a mantenedora Brain Educação Ltda no ato da matrícula, tendo sua vigência oficialmente iniciada no primeiro dia de aula.

DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA BRAIN

Art. 20º O ressarcimento dos valores pagos pelos(as) bolsistas ao longo do curso referente às mensalidades, nas condições descritas no artigo 16º deste edital, será aplicado às bolsas de estudo parciais de 90% (noventa por cento) de desconto, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- i) o(a) bolsista deverá concluir e ser aprovado(a) em todas as disciplinas letivas do curso, por critérios de nota e falta previstos no regimento da faculdade;
- ii) o(a) bolsista deverá finalizar o curso de graduação no tempo regular, ou seja, em 2 (dois) anos, com 100% de aprovação em disciplinas por notas e faltas;
- iii) o(a) bolsista deverá manter, durante todo o curso, um comportamento exemplar, sem nenhum apontamento disciplinar; e
- iv) o(a) bolsista não deverá ser inadimplente com nenhuma de suas obrigações, financeiras e/ou acadêmicas, perante a faculdade.

Art. 21° Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo e na seleção de bolsas de estudos que não efetuarem a matrícula no curso de graduação dentro dos prazos estabelecidos pela instituição estão desclassificados(as) de ambas as seleções.

Art. 22° A Bolsa de estudos é pessoal e intransferível, podendo ser realocada a outros(as) pleiteantes apenas por deliberação do Conselho Diretivo da mantenedora, a Brain Educação Ltda.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 23°. A aprovação final das bolsas de estudos será realizada do encerramento de todas as etapas do processo seletivo, por publicação de lista de aprovados pela mantenedora Brain Educação Ltda, e será informada pessoalmente ao bolsista selecionado(a) pela Secretaria Acadêmica por meio dos canais eletrônicos da Instituição de ensino.

Art. 24° Após a aprovação da bolsa, o(a) bolsista(a) assinará um contrato de atribuição de bolsas de estudo em complemento ao contrato de prestação de serviços institucionais disponibilizado para a matrícula.

Art. 25° Não será concedida revisão, reavaliação e/ou recontagem de pontos e notas em qualquer uma das etapas da seleção de bolsas de estudos.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

Art. 26° O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização do processo de seleção de bolsas de estudos, deverá informar quais os recursos serão necessários para seu atendimento e apresentar, via e-mail, laudo médico especializado que justifique a solicitação. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a instituição nos canais de comunicação disponibilizados no site (e-mail e/ou telefone) para encaminhar o laudo e oficializar o pedido de atendimento especializado. As condições especiais serão atendidas obedecendo aos critérios legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27° O(a) pleiteante a bolsa de estudos que necessitar de atendimento especial para a realização dos requisitos exigidos deverá informar os recursos necessários para seu atendimento e apresentar, via e-mail, laudo médico especializado que justifique a solicitação.

Art. 28°. Com a inscrição para o Curso Superior de Processos Gerenciais – foco em Empreendedorismo da Faculdade Brain Business School, o(a) candidato(a) declara que concorda e autoriza a filmagem da entrevista que serão realizadas durante o Processo de Seleção de Bolsas e são considerados requisitos de aprovação/reprovação.

Art. 29° O(a) pleiteante a bolsa de estudos se submeterá a todas as normas e condições dispostas neste Edital, e ao efetuar a sua inscrição, declara que acata, integralmente, todas suas regras aqui estabelecidas.

Art. 30° A Faculdade Brain Business School reserva-se o direito de publicar novos editais e/ou termos aditivos e abrir novos processos de seleção de bolsas para o segundo semestre letivo de 2024.

Art. 31° O(a) pleiteante à bolsa de estudos deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes neste Edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Art. 32° Os documentos/dados de inscrição dos(as) candidatos(as) nesta seletiva de bolsas de estudos permanecerão arquivadas pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da aplicação da prova, sendo, posteriormente, eliminadas.

Art. 33° O Guia de Orientação de Bolsas para os cursos em que os benefícios se aplicam, estão disponíveis para consulta no site da Faculdade BrainBusiness School e na Secretaria Acadêmica.

Art. 34° Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos Colegiados Superiores da Faculdade Brain Business School.

Art. 35° As imagens, o nome e os depoimentos dos(as) pleiteantes à bolsa de estudos, obtidos durante o processo seletivo, poderão ser utilizados em todo e qualquer material de divulgação da Faculdade Brain Business School, pois não serão destinados para fins ilícitos ou imorais que possam ensejar em prejuízos relacionados à imagem, honra, respeito e reputação dos(as) mesmos(as).

Art. 36° Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver questões referentes ao presente Processo Seletivo.

Art. 37° A seleção de bolsas de estudos de 2024 se encerra em 1 agosto de 2024.

São Paulo, 8 de abril de 2024.

**Comissão de Processo Seletivo 2024/2 da Faculdade Brain Business School
GT GRADUAÇÃO da Faculdade Brain Business School**